



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: FLORENCE ESCOLA TÉCNICA DOS PALMARES LTDA./
FLORENCE ESCOLA TÉCNICA / PALMARES-PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM –
EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE
PRESENCIAL COM MUDANÇA DE ENDEREÇO DA
INSTITUIÇÃO
RELATORA: CONSELHEIRA IVETE CAETANO DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000001/2024-71

*PUBLICAÇÃO DOE: 19/02/2025 pela
Portaria SEE nº 806 de 18/02/2025.*

PARECER CEE/PE Nº 008/2025-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 05/02/2025

1 RELATÓRIO

A Florence Escola Técnica dos Palmares Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.300.479/0001-40, mantenedora da Florence Escola Técnica, situada na Avenida Coronel Pedro Paranhos, nº 290 - Centro - Palmares/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.540-000, por meio do Ofício nº 12/2023, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, bem como a autorização para mudança de endereço do credenciamento institucional, da Avenida Coronel Pedro Paranhos, nº 290, Centro, Palmares/PE para a BR 101, Km 188, s/n, Bairro Japaranduba, Palmares/PE. Os seguintes documentos instruem o Processo:

- Ofício endereçado à presidência do CEE/PE com o requerimento;
- Ato Constitutivo da Sociedade Florence Escola Técnica dos Palmares Ltda.;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura de Palmares;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Contrato de Locação não-Residencial;
- Identificação do Dirigente da Instituição;
- Cópia do Ato de Credenciamento Institucional;
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Alvará de Localização e de Funcionamento com **validade até 10/03/2025**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para a Renovação de Autorização do Curso e anexos;
- Despacho nº1046/ 2024 - Ofício nº 93/2024 - SEMP, com devolução do Processo ao CEE/PE;
- Cópia do Ofício CEE/PE nº 01/2025-CEB, encaminhado à Instituição com

exigências para a finalização do processo;

- Cópias de documentos enviados pela Escola em atendimento às exigências.

1.1 Histórico de Tramitação

O Processo foi protocolado no CEE/PE em 02 de janeiro de 2024, sob nº 4000110005178.000001/2024-71, sendo encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB), para designação da relatoria em 03 de janeiro.

Após análise preliminar da documentação, a Instituição foi notificada quanto à necessidade de apresentação do alvará de localização e funcionamento vigente no exercício 2024, sendo essa exigência atendida em março.

No dia 25 de março, o processo foi enviado à Secretaria de Estado da Educação para formação de Comissão de Especialistas com fim de avaliação das condições de oferta do curso requisitado. A Comissão, instituída pela Portaria SEE nº 1724, de 05 de abril de 2024, foi formada por Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Coordenadora), Maria Cléa Souza Miranda dos Anjos Mendes e Sérgio França e Silva (Especialistas Docentes).

A Comissão visitou a Instituição em 12 de junho, sendo recebida pela Coordenadora Pedagógica. O Especialista Sérgio de França Silva participou da análise documental, porém, por incompatibilidade de horário, não participou da visita *in loco*. Após apresentação e explanação do objetivo da visita, a Comissão de Especialistas iniciou a vistoria dos ambientes de aprendizagem para avaliação do pleito de mudança de endereço, verificando se o novo local atende aos requisitos legais para o funcionamento de uma instituição educacional, como também, para autorização da oferta do curso Técnico em Enfermagem.

Em 19 de setembro, a Instituição encaminhou ao CEE/PE documentos atualizados: CNPJ, Declaração de Acessibilidade, Alvará e Contrato de Locação do Imóvel em conformidade com a mudança de endereço requerida.

Em 05 de novembro de 2024, após finalização do Relatório, a Comissão devolveu o Processo ao CEE/PE para análise e emissão do parecer.

2 ANÁLISE

A Florence Escola Técnica dos Palmares Ltda. foi recredenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade presencial pelo Parecer CEE/PE nº 047/2018-CEB, publicado no DOE de 11/07/2018 pela Portaria SEE nº 3984/2018, encontrando-se com prazo autorizativo vigente.

Considerando a análise dos documentos constantes do Processo, em consonância com a Resolução CEE/PE nº 02/2016, destacam-se os aspectos descritos a seguir.

2.1 Da Mudança de Endereço do Credenciamento Institucional

A Florence Escola Técnica dos Palmares mantenedora da Florence Escola Técnica, foi credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade Presencial na Avenida Coronel Pedro Paranhos, nº 290 - Centro - Palmares/PE, CEP nº 55.540-000 e no presente processo solicitou a mudança de endereço para funcionamento em prédio localizado na BR 101, Km 188, s/n, Bairro Japaranduba, CEP nº 55.540-000, Palmares/PE, apresentando para análise do pleito a documentação exigida, em conformidade com a legislação.

2.1.1 Da Infraestrutura no Novo Endereço

Os especialistas destacam, no Relatório de Avaliação *in loco*, que a estrutura geral da Instituição em seu novo endereço é considerada adequada. O edifício, com três pavimentos (térreo, 1º e 2º andares), conta com ventilação natural e climatização, além de atender a todos os ambientes de aprendizagem. O acesso é facilitado por escadaria, rampa e elevador. De modo geral dispõe de: recepção; diretoria, secretaria, biblioteca, laboratórios, salas de aula, tesouraria, banheiros, área de convivência e área de serviço.

Quanto à Lei Federal nº 10.098/2000 - de Acessibilidade, o imóvel contempla banheiro adaptado, corredores livres, piso tátil, rampa, elevador e estacionamento reservado.

2.1.2 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – dispõe de 23 salas de aula, adequadamente mobiliadas e climatizadas, com cadeiras acolchoadas, móveis para a composição de diferentes arranjos que privilegiam a diversidade de atividades, quadro branco, birô e *data show* fixado ao teto, ambiente com luz natural e artificial, comportam em média 40 alunos por turma.
- **Biblioteca** – possui mesas e bancadas para facilitar a discussão em grupo, acesso a livros físicos e virtuais em um local climatizado com capacidade adequada para a comunidade estudantil. O acervo destinado ao curso Técnico de Enfermagem atende ao proposto no Plano de Curso, com quantidade suficiente para atendimento aos estudantes; os livros são catalogados.
- **Laboratório de Enfermagem, Anatomia e Fisiologia Humanas** – encontra-se mobiliado, equipado com utensílios, instrumentos e insumos para aulas teóricas e práticas em ambiente climatizado.
- **Laboratório de Informática** – climatizado, possui capacidade para acomodar simultaneamente 25 estudantes, estando disponíveis 25 computadores conectados à internet, juntamente com mesas e cadeiras adequadas para acomodar a capacidade do laboratório. É importante informar que o laboratório dispõe de 02 (dois) computadores com teclados em braile.

2.2 Do Plano de Curso Técnico em Enfermagem

2.2.1 Justificativa

Na justificativa para a oferta do Curso, a Escola afirma que:

A cidade de Palmares, localizada no estado de Pernambuco, tem uma população de aproximadamente 100 mil habitantes. Essa população está em crescimento, o que aumenta a demanda por serviços de saúde, incluindo enfermagem. Além disso, a cidade tem uma rede de hospitais e unidades de saúde que está em expansão, o que também gera demanda por profissionais de enfermagem.

[...]

A abertura de um curso Técnico em Enfermagem na cidade de Palmares contribuiria para a redução da falta de profissionais de enfermagem qualificados no estado de Pernambuco.

[...]

Nesse contexto, a importância do Técnico em Enfermagem é indiscutível, uma vez que o mesmo é a maior força de trabalho em saúde e o maior número de profissionais da categoria de enfermagem.

Sendo assim, há necessidade de uma educação profissional preocupada não só com a formação técnica do profissional, mas uma construção de habilidades cognitivas e crítico/reflexivas do cuidado prestado (PC, p. 2 e 3).

2.2.2 Objetivos

O Curso tem como **objetivo geral** “formar profissionais aptos para o exercício da profissão, Técnico em Enfermagem, preparados e habilitados para atuação em diferentes contextos e situações, com ética e visão integral do ser humano em todo seu ciclo vital, considerando a sua integralidade” (PC, p.3 e 4).

Entre os **objetivos específicos** destacam-se: oferecer um ensino-aprendizagem focado em conhecimentos e habilidades relacionados aos princípios das técnicas aplicadas na área, sempre baseados em uma postura humana e ética; proporcionar aos estudantes as ferramentas e os recursos necessários para compreender e aplicar princípios éticos em seu campo de atuação; estimular o conhecimento e condutas/atitudes éticas durante a formação profissional; desenvolver o ensino abrangendo todos os ciclos de vida do ser humano visando um olhar holístico e crítico durante a formação.

2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso

O ingresso no Curso dar-se-á **nas formas Subsequente e Concomitante**. Para ingresso no Curso Técnico de Enfermagem na forma Subsequente, o estudante deverá ter concluído o Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente. Na forma Concomitante, deverá estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente.

2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão

Ao final do Curso, o Técnico em Enfermagem deverá, entre outras competências, ser capaz de:

- realizar, sob a supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, famílias e grupos sociais vulneráveis ou não;
- atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital;
- participar do planejamento e execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais;
- participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros;
- colaborar com o enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros (PC, p.6).

2.2.5 Organização Curricular

O Curso está organizado em quatro módulos totalizando carga horária de 1600 horas, sendo 1.200 horas de aulas teórico-práticas e 400 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório. Os módulos abrangem os seguintes temas:

- Módulo I, com 290h – Conhecimentos básicos necessários para a atuação profissional;
- Módulo II, com 400h – Atenção primária em saúde;
- Módulo III, com 530h – Ações administrativas inerentes à categoria profissional;
- Módulo IV, com 380h – Atenção secundária e terciária em saúde.

2.2.5.1 Estrutura da Oferta

- Carga horária teórico-prática – 1.200 horas;
- Estágio Supervisionado – 400 horas
- Duração da hora/aula– 60 minutos;
- Períodos letivos – 04 (quatro) módulos;
- Períodos de integralização – **mínimo de 24 meses e máximo 60 meses** – Cada turma terá 05 (cinco) encontros por semana, totalizando carga horaria de 20 horas semanais para o turno diurno e 15 horas semanais para o turno noturno. As turmas funcionarão nos turnos da tarde das 13h às 17h, e da noite das 19h às 22h.

A seguir tem-se a matriz curricular.

**Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Enfermagem**

Módulo	Componentes Curriculares	CH Teórica	CH Prática	CH Total
Módulo I	Higiene Profilaxia e Agentes Patogênicos	40h	20h	60h
	Anatomia e Fisiologia Humana	40h	20h	60h
	Semiologia e Semiotécnica Aplicadas à Enfermagem I	50h	40h	90h
	Legislação e Ética Profissional	40h	-	40h
	Biossegurança e Saúde do Trabalhador	40h	-	40h
Total do Módulo I		290h		
Módulo II	Semiologia e Semiotécnica Aplicadas à Enfermagem II	50h	40h	90h
	Enfermagem em Saúde Pública	50h	40h	90h
	Farmacologia Aplicada a Enfermagem	40h	-	40h
	Nutrição Aplicada à Enfermagem	40h	-	40h
	Português Aplicado à Enfermagem	40h	-	40h
Estágio Supervisionado I	-	-	100h	
Total do Módulo II		400h		
Módulo III	Cuidados de Enfermagem Aplicados à Clínica Cirúrgica	60h	40h	100h
	Cuidados de Enfermagem Aplicados à Clínica Médica	90h	40h	130h
	Cuidados de Enfermagem Aplicados à Urgência e Emergência	40h	20h	60h
	Noções de Administração em Saúde	40h	-	40h
	Estágio Supervisionado II	-	-	200h
Total do Módulo III		530h		
	Enfermagem em Saúde Mental	40h	20h	60h
	Enfermagem em Saúde da Mulher e da Criança	40h	20h	60h
	Enfermagem em Saúde do Idoso	40h	20h	60h

Módulo IV	Psicologia em Saúde	40h	-	40h
	Noções de Libras em Saúde	40h	-	40h
	Estágio Supervisionado III	-	-	100h
Total do Módulo IV		380h		
Carga Horária Teórica		880h	-	-
Carga Horária Prática		-	320h	
Estágio Supervisionado Obrigatório		-	-	400h
Carga Horária Total do Curso		1.600h		

Fonte: Plano de Curso

A Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 01/2012.

2.2.6 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

A Instituição de Ensino promove o aproveitamento de estudos e experiências adquiridos da seguinte forma:

- em cursos, módulos, etapas ou certificação profissional técnica de nível médio, mediante comprovação e análise da adequação ao perfil profissional de conclusão e, se necessário, com avaliação do aluno;
- em cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, no trabalho ou por outros meios informais, mediante avaliação do aluno (PC, p.49).

2.2.7 Avaliação da Aprendizagem

Os critérios de avaliação contemplam a avaliação diagnóstica, contínua e cumulativa focando nos aspectos qualitativos relacionados com o processo de aprendizagem. A Instituição avalia o conhecimento e as habilidades desenvolvidas pelo estudante em suas atividades teóricas e práticas, projetos, pesquisas, seminários temáticos e faz a observação dos estudantes tanto em sala de aula, quanto nos ambientes de laboratório. Para a aprovação, o estudante precisa obter, ao final do período letivo, nota mínima 7,0 (sete) em cada componente curricular e frequência igual ou superior a 75% da carga horária do módulo, para os componentes teórico-práticos, e de 100% para o estágio supervisionado obrigatório.

Aos estudantes que não atingirem essa média, serão oferecidas oportunidades de recuperação, de forma paralela ao longo de cada módulo, e ao final do período letivo. Após recuperação, o estudante é considerado aprovado, se conseguir, média igual e superior a 7,0 (sete).

2.2.8 Pessoal Docente e Técnico

Segundo os Especialistas que realizaram a avaliação *in loco* a **Equipe Gestora** da Florence Escola Técnica é formada por: Diretor Geral, Diretor Pedagógico, Coordenador do Curso, Secretária Escolar, sendo comprovado por meio de documentos que sua formação é compatível às funções que exercem.

A **Equipe Docente** elencada no processo possui formação e titulação de acordo com os componentes que irão ministrar (Relatório de Avaliação *in loco*, p.9).

2.2.9 Política de Capacitação e Remuneração das Equipes Técnica e Pedagógica

Conforme relatado pelos Especialistas, a Política de Qualificação Docente, Técnica e Administrativa da Florence Escola Técnica se constitui em uma ferramenta da gestão de pessoas em busca da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados à sociedade em consonância com os interesses institucionais. “O Plano de Carreira Docente seguirá o regime de trabalho, contratando como prestação de serviço, pagamento por hora/aula, carga horária temporal, de acordo com a tabela do respectivo nível funcional do professor” (Relatório de Avaliação *in loco*, p.10).

2.2.10 Diplomas

O Diploma de Técnico em Enfermagem será conferido, mediante comprovação da conclusão do Ensino Médio, aos estudantes que concluírem com êxito os 04 (quatro) módulos do Curso, incluindo o Estágio Supervisionado Obrigatório.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à mudança de endereço da Florence Escola Técnica, mantida pela Florence Escola Técnica dos Palmares Ltda., CNPJ nº 24.300.479/0001-40, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 047/2018-CEB, da Avenida Coronel Pedro Paranhos, nº 290 - Centro - Palmares/PE, CEP nº 55.540-000, para a BR 101, Km 188, s/n, Bairro Japaranduba, Palmares-PE, CEP nº 55.540-000, bem como à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias na modalidade Presencial, a ser ofertado pela Florence Escola Técnica no novo endereço.

A autorização do Curso Técnico em Enfermagem é concedida pelo prazo de 6 (seis anos) contados a partir da publicação da portaria no Diário oficial do Estado.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-presidente

IVETE CAETANO DE OLIVEIRA – Relatora

JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO

KAREN MARTINS DE ANDRADE

NATANEL JOSÉ DA SILVA

VANESKA MARIA DE MELO SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 5 de fevereiro de 2025.

Janete Maria Lins de Azevedo
Presidente em exercício